PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 052/26.

TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO:	**SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**
RESPONSÁVEL:	EVARISTO BRONCA
TELEFONE:	51 9 9701-8309
E-MAIL:	agricultura@rocasales.rs.gov.br

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

01.1 - Termo de Referência em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, motivo pelo qual em anexo se encontram os seguintes documentos:
01.1.1 - Processo de Contração supracitado;
01.1.2 - Estudo Técnico Preliminar;
01.1.3 - Termo de Convenio FPE nº 2456/2026.
01.1.3 - Anexos dos documentos citados nos **itens 01.1.1 a 01.1.3**.

02 - DO OBJETO:

02.1 - É objeto deste instrumento a **aquisição de calcário dolomítico comum tipo B, a granel,** visando à melhoria das condições produtivas das propriedades rurais do Município de Roca Sales, com a seguinte especificação:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Referencia Unitário R$
02.1.1	310	Tonelada	Calcário dolomitico comum tipo B, corretivo de acidez do solo PRNT 70%, a granel.	165,00

02.2 - A empresa vencedora do certame deverá estar a uma distancia **não superior a 100 (cem) quilômetros** da sede do Município de Roca Sales, pois o material será retirado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento do município e entregue diretamente na propriedade dos agricultores beneficiados.
02.2.1 - Com a distancia de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município, será possível a Secretaria da Agricultura obter maior eficiência logística e otimizar os recursos humanos e financeiros.
02.3 - O produto deverá estar em perfeitas condições de uso, livre de umidade excessiva, impurezas ou materiais estranhos e acompanhado, quando solicitado, de laudos ou certificados de conformidade do produto.
02.4 - A retirada do produto deve estar autorizada em até 10 (dez) dias após a solicitação do Município.
02.5 - A retirada do produto está estimada em um período de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo os meses de janeiro a abril de 2027.
02.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega do **produto** quando este não estiver de acordo com o estipulado neste instrumento e nos demais dispositivos legais vigentes que determinam sobre a forma do fornecimento do produto objeto este instrumento.

03 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

03.1 - A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no **item 03** do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência.
03.2 - O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual** (PCA), conforme detalhamento constante no **item 156**.

04 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

04.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **item 09** do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

05.1 - Forma de seleção: por meio de procedimento licitatório, na modalidade **de Pregão** na forma eletrônica.
05.2 - Critério de julgamento: menor preço
05.3 - Natureza do objeto: bens comuns
05.4 - Regime de execução: compra com retirada parcelada
05.5 - Da habilitação dos participantes:
05.5.1 - Na fase de habilitação **da licitação** será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme o art. 63, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
05.6 - Da subcontratação:
05.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
05.7 - Da garantia da contratação:
05.7.1 - Não haverá exigência da garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 para a contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
05.8 - Da vistoria:
05.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia.

06 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

06.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
06.1.1 - **Início da execução do objeto**: 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.
06.1.2 - **Prazo de vigência do Contrato**: O objeto destina-se a realizar contratação tendo como período inicial o prazo **de 12 (doze) meses** ou **até a retirada total do produto.**
06.1.3 - **Da prorrogação do Contrato**: Nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, motivo pelo qual deverá ser realizada previsão no edital da licitação e no contrato, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
06.1.4 - O produto será retirado na empresa vencedora do certame pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento e entregue diretamente na propriedade dos agricultores beneficiados.
06.2 - O prazo de validade do produto a ser entregue deverá ser aquele constante no objeto deste instrumento.
06.3 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

06.4 - O contratado deverá disponibilizar a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, enfim todos os meios necessários para a boa execução do objeto.

07 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

07.1 - O **contrato** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

07.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

07.3 - As comunicações entre o Município e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

07.4 - O Município poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

07.5 - Após a assinatura do contrato, o Município poderá, se entender necessário, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação de informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

07.6 - Do preposto:

07.6.1 - O representante do contratado responsável pela assinatura do contrato, será o seu preposto junto ao Município com plenos poderes para tomar qualquer decisão relacionada a execução do contrato.

07.7 - Da fiscalização do contrato:

07.7.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal ou por seu respectivo substituto especificamente designado.

07.7.2 - O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município.

07.7.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção.

07.7.4 - O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

07.7.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

07.7.6 - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências faltosas relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

07.8 - Do Gestor do contrato a quem caberá:

07.8.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no seu histórico, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, quando necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

07.8.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

07.8.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, o empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, anotando os problemas que obstem o seu fluxo normal.

07.8.4 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

07.8.5 - Elaborar, sempre que necessário, relatório final com informações sobre eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

07.8.6 - Enviar a documentação pertinente a Secretaria da Fazenda para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

07.8.7 - Tomar as providências cabíveis, caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, atuando, sempre que possível, de forma tempestiva na solução do problema.

07.8.8 - Comunicar a Secretaria e/ou Setor de vinculação e interesse do contrato, em tempo hábil, o término do instrumento sob sua responsabilidade, com vistas a análise tempestiva de sua prorrogação contratual ou realização de nova contratação.

08 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

08.1 - A avaliação da execução do objeto verificará a qualidade da prestação dos serviços e será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

08.1.1 - Não produza os resultados acordados;

08.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

08.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

08.2 - Do recebimento do contrato:

08.2.1 - O recebimento do contrato será efetivado de forma sumária, **pelo responsável** por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade dos serviços com as exigências contratuais, **mediante atestado no verso da fatura**.

08.2.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser verificadas.

08.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

08.2.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

08.3 - Da controvérsia:

08.3.1 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

08.3.2 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

08.3.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

08.4 - Da liquidação:

08.4.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no prazo de **até 06 (seis) dias úteis** será efetivada a liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

08.4.2 - O prazo de que trata o item **08.4.1** será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14/133/2021.

08.4.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

08.4.3.1 - o prazo de validade;

08.4.3.2 - a data da emissão;

08.4.3.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

08.4.3.4 - o valor a pagar; e

08.4.3.5 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

08.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

08.5 - Do prazo de pagamento:

08.5.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto será efetivado em **parcela única**, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após a entrega do produto, de acordo com as quantidades fornecidas e levando em conta o valor unitário do produto, constante no **item 02.1 e seus subitens** deste instrumento, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor.

08.5.2 - No caso do pagamento ser realizado pelo MUNICÍPIO após a data de vencimento, por culpa exclusiva do Município, incidirão, para fins de atualização monetária e de compensação da mora, uma única vez, até o efetivo pagamento, o índice da taxa referencial do **Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic)**, acumulado mensalmente.

08.6 - Da forma de pagamento:

08.6.1 - O pagamento será realizado em moeda corrente Nacional, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

08.6.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

08.6.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

08.6.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

08.6.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

08.6.5.1 - No caso previsto no **item 08.6.5**, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

08.7 - Da antecipação de pagamento:

08.7.1 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

08.8 - Da cessão de crédito:

08.8.1 - A presente contratação não permite a cessão de crédito.

09 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

09.0 - Exigências de habilitação devendo ser comprovados os seguintes requisitos:

09.1 - Habilitação jurídica, conforme o caso:

09.1.1 - cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

09.1.2 - cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.1.3 - cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante prova de:

09.2.1 - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

09.2.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

09.2.3 - regularidade perante a fazenda federal;

09.2.4 - regularidade perante a fazenda estadual;

09.2.5 - egularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

09.2.6 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

09.2.7 - regularidade perante a Justiça do Trabalho.

09.3 - Habilitação Econômica – Financeira, mediante prova de:

09.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II.

09.4 - Demais documentos necessários:

09.4.1 - declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (menor de idade) conforme determinado pelo art. 68, inc. VI, da lei 14.133/2021.

09.4.2 - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

09.4.3 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

09.4.3.1 - O documento solicitado no **item 09.4.3** poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

09.4.4 - Declaração do licitante comprovando a distancia **inferior a 100 (cem) quilômetros** da sede do Município de onde será retirado o produto.

09.5 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

09.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - A estimativa de valor da contratação encontra-se pormenorizada no **item 08** do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

10.2 - Os preços fixados serão reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10.3 - Os preços poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos no contrato.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - Conforme Declaração da Secretaria Municipal da Fazenda em anexo ao processo a despesa proveniente do presente instrumento correrá a conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que segue(m):

07 - SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
20.608.0072.1314 - Aplicação Recursos Emenda Adriana Lara – Conservação Solo
3390.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (4467)

ROCA SALES, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

EVARISTO BRONCA
Secretário Municipal de Agricultura e desenvolvimento